



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIX nº 1849 de 29 de abril de 2014

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.1849 de 29/04/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: VITORIA ABDUE COPRIANI 02687467707
Processo: 3035 /2014 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Apresentação de peça teatral
Valor: R\$ 800,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

DECRETO N.º 4.037 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1849 de 29/04/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3776/2013

Empresa: LISBOA & ROSA LTDA - ME
Processo: 3046/2014 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Serviços de hospedagem
Valor: R\$ 4.500,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3776/2013

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 044/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 2857/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de aposentadoria POR IDADE E CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARILENE VEIGA DINIZ**, no cargo de Professor A, Padrão 10, matrícula 039/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE, na redação do Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41/03, a contar de 01 de maio de 2014, fixados da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto 3950 de 21 de janeiro de 2014, Art. 1º da Lei Municipal nº 2020 de 20 de janeiro de 2014 e Art. 37 Incisos I a III: Parágrafo único inciso IV da Lei Municipal 1077/2004.	1.531,73
Incorporação	Art. 115º, Incisos I e II da Lei Municipal 1519 de 19/09/2008	85,40
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 39%	597,37
Adicional Professor A	Art. 67º, Inciso III da Lei 1.077/04 = 04%	53,09
Adicional especial	Art.67, Inciso IV da Lei 1.077/04 = 2%	26,54
VALOR TOTAL	Art. Art. 36º, Inciso I, alínea “c”, Art.61º da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 6º da EC 41- Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º EC 41- Art.15º da Lei Federal 10.887/2004	2.294,13

Art. 2º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de maio de 2014.

Paty do Alferes, 29 de abril de 2014

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

FONTE = 000 R\$ 20.000,00 (Ordinários Não Vinculados)
FONTE = 015 R\$ 220.000,00 (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

20.29.00.10.122.4001. 2001- Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 20.000,00
---	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

20.29.00.10.301.4031.2083 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
--	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

20.29.00.10.301.4032.2084 – Piso de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.015 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 30.000,00
---	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

20.29.00.10.303.4030.2054 – Distribuição de Medicamentos Através da Farmácia Básica

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
-------------------------------------	---------------

3.3.90.32.015 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 110.000,00
---	----------------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

20.29.00.10.122.4001. 2001- Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 20.000,00
---	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

20.29.00.10.122.4001. 2007- Manutenção dos Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
-------------------------------------	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

20.29.00.10.302.4031. 2062- Convênios de Urgência e Emergência – Fundação Miguel Pereira

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.50.41.015 – Contribuições	R\$ 120.000,00
-------------------------------	----------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de abril de 2014.

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:
MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:
ANDRE PINTO DE AFONSECA -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA SOARES -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA
CEZARIO LIMA -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

Lei nº 2072 de 28 de abril de 2014.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 42 E AO §2º DO ARTIGO 12 E ACRESCENTA O §5º AO ARTIGO 32, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.884 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Passa a vigorar com a seguinte redação o § 2º do artigo 12 da lei municipal nº 1.884, de 09 de novembro de 2012:

“§ 2º. Caberá ao Conselho a gestão do PATY PREVI, cabendo ao Diretor-Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões o ordenamento de despesa.”

Artigo 2º. (SUPRIMIDO):

§ 5º - (SUPRIMIDO).

Artigo 4º. Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 42 da Lei Municipal nº 1.884, de 09 de novembro de 2012:

“Art. 42. O auxílio-doença será custeado ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias consecutivos, e consistirá em renda mensal correspondente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O auxílio-doença será concedido, quando apresentado o atestado médico no RPPS – PATY PREVI, onde o afastamento seja superior a 15 dias no período de 12 meses ou de prorrogação do afastamento custeado pelo ente.

I -O RPPS – Paty Previ de imediato encaminhará o servidor a perícia médica e far-se-á uma busca quanto a existência de processo de auxílio doença em nome do servidor beneficiário.

a- Em caso de já existir processo de auxílio doença do segurado beneficiário o atestado deverá ser autuado no mesmo e imediatamente encaminhado a Perícia médica.

b- Em caso negativo, o atestado deverá ser apresentado no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes para abertura de processo de auxílio doença, remetendo-se ao RPPS – Paty Previ que fará encaminhamento a Perícia médica.

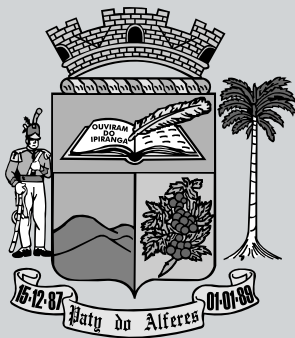
II- Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

III - A responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de auxílio-doença, bem como todo o trâmite administrativo correspondente a sua concessão ficarão a cargo do RPPS-Paty Previ.”

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2014

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

PATY PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

O Diretor-Presidente do Paty Previ, atendendo a exigência da Portaria No. 440/2013 MPS, vem através deste demonstrar a composição da carteira de investimentos do Fundo de Previdência, conforme abaixo.

Referência Março/2014

Total da Carteira: **58.811.978,94**

Produto / Fundo	Disponibilidade Resgate	Qtde. Cotistas	Particip. S/ Total	Saldo	% S/ PL do Fundo	RESOLUÇÃO - 3.922/2010
<u>CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA</u>	D+0	1.043	13,45%	7.908.357,32	0,10%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>BB IMA B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+2	284	0,65%	383.985,57	0,05%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	1.020	57,63%	33.892.862,96	0,57%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP</u>	D+0	411	9,21%	5.414.471,60	0,22%	Artigo 7º, Inciso III
<u>BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA</u>	D+1	142	3,09%	1.816.672,38	0,23%	Artigo 7º, Inciso III
<u>BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA</u>	D+1	104	2,08%	1.222.647,47	0,09%	Artigo 7º, Inciso III
<u>BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-GERAL FIC RENDA FIXA</u>	D+1	91	1,97%	1.158.572,06	0,10%	Artigo 7º, Inciso III

Referência Março/2014

Total da Carteira: **58.811.978,94**

Produto / Fundo	Disponibilidade Resgate	Qtde. Cotistas	Particip. S/ Total	Saldo	% S/ PL do Fundo	RESOLUÇÃO - 3.922/2010
<u>BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	540	0,01%	5.480,27	0,00%	Artigo 7º, Inciso IV
<u>BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	116	3,45%	2.030.034,88	0,52%	Artigo 7º, Inciso IV
<u>BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	95	1,98%	1.166.788,80	0,40%	Artigo 7º, Inciso IV
<u>GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES</u>	D+4	3.577	1,25%	734.606,83	0,39%	Artigo 8º, Inciso III
<u>SET FI AÇÕES</u>	D+4 ou D+18	82	1,19%	701.759,80	0,43%	Artigo 8º, Inciso III
<u>CAIXA BRASIL IPCA I FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO</u>	D+0	21	4,04%	2.375.739,00	3,60%	Artigo 8º, Inciso IV

Paty do Alferes, 28 de abril de 2014